



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 161/74

DATA: 9 de maio de 1974.

SÚMULA: Autoriza a doação de telefone.

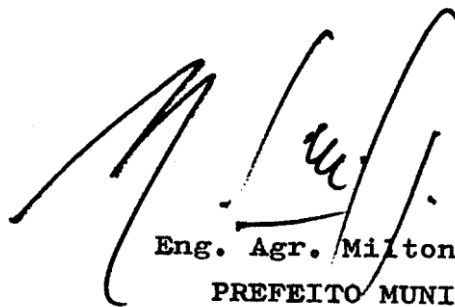
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar as repartições usuárias estaduais, federais, autárquicas e privadas, os aparelhos telefônicos de propriedade do Município.

Parágrafo único. A doação somente será ultimada, se o donatário assumir todos os encargos que recaiam sobre o aparelho, ficando o Município isento de qualquer pagamento, presente ou futuro, à TELEPAR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de maio de 1974.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL